



## RESOLUÇÃO Nº 022/2010 – CPJ DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

(Publicada no Diário da Justiça de 09/12/2010, Edição nº 3.216)

Revogada através da Resolução nº 007/2011 – CPJ, de 21 de julho de 2011

Modifica normas que regulamentam e definem atribuições do Núcleo de Segurança Pública e cria o Núcleo de Apoio às Atividades Cíveis e Criminais, no âmbito de atuação do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 23, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 2003 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e nos §§ 2º e 3º do art. 27 da Lei Complementar nº 02/90, e

**Considerando** a necessidade de melhor adequar as atribuições do Núcleo de Segurança Pública;

**Considerando** a necessidade de incorporar à estrutura administrativa do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público o Núcleo de Apoio às Promotorias de Justiça Cíveis e Criminais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** O art. 2º da [Resolução nº 010/2009 – CPJ](#), de 14 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O Centro de Apoio Operacional é órgão auxiliar da atividade funcional do Ministério Público, integrado por 11 (onze) núcleos operacionais, coordenado e supervisionado pela Coordenadoria-Geral e dirigido por membros do Ministério Público.”



**Art. 2º.** O art. 6º da [Resolução nº 010/2009 – CPJ](#), de 14 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. O Centro de Apoio Operacional do Ministério Público, para melhor desempenho de suas atribuições, é integrado por 11 (onze) Núcleos de Apoio Operacional, assim denominados:

- I – Núcleo de Segurança Pública;
- II – Núcleo de Apoio à Infância e Adolescência;
- III – Núcleo de Defesa da Cidadania;
- IV – Núcleo de Apoio às Promotorias de Justiça do Rio São Francisco;
- V – Núcleo dos Direitos à Educação;
- VI – Núcleo dos Direitos à Saúde;
- VII – Núcleo do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural;
- VIII – Núcleo Recursal;
- IX – Núcleo dos Direitos da Mulher;
- X – Núcleo de Documentação e de Memória do Ministério Público.
- XI – Núcleo de Apoio às Atividades Cíveis e Criminais.”

**Art. 3º.** O art. 7º da [Resolução nº 010/2009 – CPJ](#), de 14 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. Ao Núcleo de Segurança Pública compete exercer suas atribuições em questões agrárias, no controle externo da atividade policial e no sistema prisional.”

**Art. 4º.** Fica acrescentado à [Resolução nº 010/2009 – CPJ](#), de 14 de outubro de 2009, o art. 14-C, com a seguinte redação:

“Art. 14-C. Ao Núcleo de Apoio às Atividades Cíveis e Criminais compete exercer suas atribuições nas áreas cível e criminal não inseridas nas atribuições específicas dos demais Núcleos.”



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE  
PROCURADORES DE JUSTIÇA, PLENÁRIO GOVERNADOR  
DJENAL TAVARES QUEIROZ, em Aracaju, 07 de dezembro de  
2010, 189º da Independência e 122º da República.**

**Orlando Rochadel Moreira  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

*Moacyr Soares da Motta*

*Luiz Valter Ribeiro Rosário*

*José Carlos de Oliveira Filho*

*Maria Joselita Almeida Barbosa*

*Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça*

*Josenias França do Nascimento*

*Maria Luiza Vieira Cruz*

*Ana Christina Souza Brandi*

*Maria Creuza Brito de Figueiredo*

*Celso Luís Dória Leó*

*Rodomarques Nascimento*

*Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg*

*Maria Helena Fernandes de Barros*

*Carlos Augusto Alcântara Machado*